



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FIOCRUZ CAPES/PrInt-Fiocruz

Chamada Interna nº 02/2024 Seleção de Professor(a) Visitante no Exterior Sênior/Júnior

A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), por meio da Coordenação Geral de Educação (CGE), torna pública a Chamada destinada à seleção de candidatos(as) ao Programa de Professor Visitante no Exterior Sênior/Júnior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização — Programa CAPES/PrInt-Fiocruz. A Coordenação Geral de Educação será responsável pela coordenação do processo de seleção, divulgação do resultado, gerenciamento e execução dos recursos, segundo as regras do CAPES/PrInt-Fiocruz.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O Programa Professor(a) Visitante no Exterior Sênior/Júnior (PVESJ) tem como públicoalvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa
 nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua
 área do conhecimento. O Programa visa a oferecer bolsas no exterior para a realização de
 estudos avançados e destina-se a pesquisadores(as) com doutorado que possuam vínculo
 empregatício com a Fiocruz e sejam credenciados(as) como orientadores(as) dos
 Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de
 Internacionalização da Pós-Graduação da Fiocruz no âmbito do Programa CAPES/PrIntFiocruz, subdividindo-se nas seguintes categorias de Bolsa:
- 1.1.1 Professor Visitante no Exterior Júnior PVEJ: destina-se a pesquisadores(as), servidores(as) efetivos(as) e ativos(as) da Fiocruz, com titulação obtida há, no máximo, 10 (dez) anos, tendo como referência o último dia para inscrição no processo seletivo, com o objetivo de proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para pesquisadores(as) em fase de consolidação acadêmica;
- 1.1.2 Professor(a) Visitante no Exterior Sênior PVES: pesquisador(a), servidores(as) efetivos(as) e ativos(as) da Fiocruz, com titulação obtida há mais de 10 (dez) anos, tendo como referência o último dia de inscrição, com o objetivo de atender pesquisadores(as) que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.
- 1.2 O Programa de **Professor(a) Visitante no Exterior Sênior e Júnior** tem como objetivos específicos:





- 1.2.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;
- 1.2.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos pesquisadores;
- 1.2.3 Desenvolver a excelência da internacionalização da Fiocruz a partir do aporte de conhecimentos e experiências dos pesquisadores com vivência no exterior;
- 1.2.4 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na Fiocruz e seus colaboradores no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;
- 1.2.5 Ampliar o acesso de pesquisadores da Fiocruz a centros internacionais de excelência;
- 1.2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica da Fiocruz.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Serão oferecidas **5(cinco) bolsas para Professor Visitante Junior e 5(cinco) bolsas para Professor Visitante Sênior. As bolsas terão duração de 3(três) meses.** Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de permanência adicional ou a realização das atividades por períodos inferiores aos solicitados. As bolsas estão distribuídas nas três Redes Temáticas de Pesquisa.
- 2.2 O período de atividades deve começar sempre no primeiro dia do mês de início e terminar no último dia do mês de encerramento da visita.
- 2.3 Os objetivos de cada rede temática, os projetos de atuação e os Programas de Pósgraduação vinculados a estas redes estão apresentados no site do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz e no link https://print.campusvirtual.fiocruz.br/.
- 2.4 São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante no Exterior:
 - a) Bolsas em parcelas mensais, conforme valores estipulados no anexo I da <u>Portaria</u>
 <u>Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020</u> para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
 - b) **Auxílio-instalação**, conforme valores estipulados no anexo III da <u>Portaria Capes nº 1</u>, <u>de 03 de janeiro de 2020</u>, pago em uma única parcela no início da concessão;
 - c) **Auxílio Seguro-saúde**, conforme valores estipulados no anexo IV da <u>Portaria Capes</u> nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES (<u>Portaria Capes nº 289</u>, de 02 de Janeiro de 2019;
 - d) **Auxílio Deslocamento,** destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na





Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados no anexo I da <u>Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020</u>.

- 2.5 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 2.6 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista.
- 2.6 A CAPES não concederá auxílio para acompanhantes ou dependentes.
- 2.7 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.6.
- 2.8 A Fiocruz e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*) na modalidade de Professor Visitante no Exterior.
- 2.9 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) pesquisador(a) e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:
 - a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
 - b) Residir e trabalhar no Brasil;
 - c) Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentálo como documento comprobatório no ato da inscrição;
 - d) Não ter recebido bolsa ou benefício financeiro de agência pública federal para a mesma modalidade, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e pedido de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;
 - e) Ter produção acadêmica relevante nos últimos cinco anos (2018 a 2023), com ênfase nos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação vinculado ao CAPES/PrInt-Fiocruz;
 - f) Ser servidor ativo da Fiocruz e ser docente em efetivo exercício em um dos Programas de Pós-Graduação participantes do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz;
 - g) Comprovar, por autodeclaração, não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que não acumula qualquer modalidade de bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal (**Anexo III**);
 - h) Possuir a proficiência linguística mínima comprovada com a apresentação do resultado do exame de proficiência ou carta emitida pela IES de destino informando que o candidato





Informação e Comunicação

possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas;

- i) Conforme exigência da CAPES, apresentar o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/;
- j) Currículo Lattes atualizado, com informações dos últimos cinco anos (2018 a 2023), tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações.
- 3.2. Para **Professor Visitante Júnior**: o título de doutorado deverá ter sido obtido há **até 10 anos**, tendo como referência o último de dia inscrição. Poderá ser aceita, como documento comprobatório de conclusão do doutorado, a ata de defesa de tese, nos casos de defesas ocorridas até 12 meses anteriores à data de inscrição.
- 3.3. Para **Professor Visitante Sênior**: o título de doutorado deverá ter sido obtido **há mais de 10 anos**, tendo como referência o último dia de inscrição.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do país no momento da candidatura.
- 3.5. O CAPES/PrInt-Fiocruz apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas, que devem apresentar, prioritariamente, proposta com essas IES estrangeiras e países já envolvidos no PrInt, conforme lista atualizada das instituições parcerias do PrInt em: https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/iesestrangeiras.
- 3.6. Se a instituição de destino proposta não estiver elencada dentre a listagem apresentada no site do PrInt (https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/iesestrangeiras), o candidato deve incorporar, junto aos demais documentos, uma carta em papel timbrado da Instituição de destino, na qual conste o endereço físico e virtual da IES e contatos, devidamente datada e assinada, na qual a instituição acorda em cooperar com a Fiocruz no âmbito do CAPES/PrInt-Fiocruz. conforme **Anexo VI**.
- 3.7. Será dada prioridade aos(às) bolsistas que pretendem ir ao país arrolado entre os 70% para os quais devemos destinar a verba, conforme anexo I do Edital da Capes (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02022018Edital412017Printalteracaoanexo1.pdf)

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições desta chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas a uma das três Redes do Programa Institucional de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz CAPES/PrInt-Fiocruz (https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/redes).
- 4.3. Só serão consideradas as propostas enviadas **exclusivamente através do formulário eletrônico** https://forms.office.com/r/2riDRCWS7Q com uso do email institucional do





Informação e Comunicação

candidato, da Secretaria Acadêmica ou da Coordenação do PPG, anexando todos os documentos em PDF obrigatórios da candidatura, até a data limite prevista no cronograma, enviados em uma única inscrição por candidato, sendo:

- a) Formulário específico de inscrição para o Programa de Professor Visitante no Exterior, preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (Sênior ou Júnior) (**Anexo I**);
- b) Formulário de qualificação da parceria científica internacional (Anexo II)
- c) Documento no qual o candidato declara não ter realizado atividades no exterior da mesma modalidade, bem como não estar acumulando bolsas conforme item 3.1.g (**Anexo III**);
- d) Carta de indicação do Coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual pertence como docente (Anexo IV);
- e) Carta de aceite oficial da instituição de destino na qual conste o endereço físico e virtual, relatando ciência do plano de trabalho e cronograma apresentados e concordância com a supervisão do candidato. Essa carta deve aprovar o projeto de pesquisa no exterior com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término de trabalho na instituição estrangeira, conforme disponível no Anexo V desta Chamada;
- f) Se a instituição de destino proposta não estiver elencada dentre a listagem apresentada no site do PrInt https://print.campusvirtual.fiocruz.br/ptbr/iesestrangeiras, o candidato deve incorporar, junto aos demais documentos, uma carta na qual a instituição acorda em cooperar com a Fiocruz no âmbito do CAPES/PrInt-Fiocruz (conforme **Anexo VI**);
- g) Resultado de exame de proficiência na língua do país de destino ou carta da IES que ateste a proficiência do candidato para realização das atividades;
- h) Diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, a ser apresentado como documento comprobatório no ato da inscrição;
- i) Documento (máximo 2 páginas) sobre a **contribuição científica do docente** nos últimos 5 anos (2018-2023), contendo, além do link do Currículo Lattes/CNPq atualizado do candidato, a formação de recursos humanos e os 5 produtos mais relevantes da sua produção nesse período (artigos científicos, patentes, livros, capítulos de livro etc.);
 - Obs.: Docentes que se tornaram mães nos últimos cinco anos, acrescerá um ano por filho(a), com um máximo de dois anos para o período avaliado (2018 até 2023); para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento do filho(a) ou, no caso de adoção, o Registro Civil de Adoção do filho(a);
- j) Currículo resumido do pesquisador estrangeiro, em modelo livre, referente aos últimos 5 anos (2018-2023), contendo produção científica e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (máximo de 5 páginas);





Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

- k) Plano de Trabalho **em português** contendo (máximo 6 páginas) contendo:
 - I. Nome do candidato;
 - II. Nome/afiliação do colaborador no exterior;
 - III. Título e Resumo do Plano de Trabalho no exterior (máximo 1 página);
 - IV. Título e Resumo do Plano de Trabalho em inglês;
 - V. Qual é a questão abordada nesse projeto? Apresente de forma clara e objetiva a pergunta ou a hipótese principal que será investigada (máximo 15 linhas);
 - VI. Qual a abordagem metodológica proposta para responder ao item anterior (máximo 15 linhas);
 - VII. Por que este tema é importante para a área de conhecimento do projeto? Quais serão os possíveis impactos? (máximo 10 linhas);
 - VIII. Como a proposta poderá contribuir para o fortalecimento da internacionalização dos Programas de Pós-graduação da Fiocruz? E para parcerias internacionais? (máximo 10 linhas);
 - IX. Por que o presente projeto pode ser desenvolvido de forma eficiente na Instituição/Grupo de pesquisa proposto? Poderia ser realizado no Brasil? (máximo 10 linhas);
 - X. Resumo escrito, pelo candidato, sobre o pesquisador estrangeiro, explicitando a importância dele para o desenvolvimento do projeto;
 - XI. Outras informações relevantes (Caso necessário, inclua observações para subsidiar a proposta e que não estejam contempladas nas questões acima; máximo 10 linhas);
 - XII. Cronograma;
 - XIII. Referências bibliográficas.
- 4.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Fiocruz ou a CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.
- 4.5. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a CGE e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.
- 4.6. Ainda com relação à divergência das datas, se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) proponente, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a comissão poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.
- 4.7. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Fiocruz ou pela CAPES. a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 4.8. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada serão realizadas por intermédio do endereço de *e-mail* informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.





5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será regida por esta Chamada e executada pela Coordenação Geral de Educação, com o apoio dos Coordenadores de Projetos do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz.
- 5.2. A comissão de avaliação será composta por coordenadores de projetos de cada uma das Redes do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, de pesquisa, ou por consultores *Ad Hoc*, a critério da Coordenação Geral de Educação
- 5.3. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente **por** *e-mail*.

5.4. O processo de avaliação será composto de 3 (três) fases, conforme descrito a seguir:

- a) Análise documental possui caráter eliminatório;
- b) Análise de mérito da proposta terá caráter eliminatório e classificatório.
- c) Classificação Final.

5.5. Análise e julgamento:

- 5.5.1 Análise técnica/documental/homologação das Inscrições:
 - a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
 - b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta Chamada.

5.5.2 Critérios para análise de mérito:

- a) Qualidade científica da proposta e seus potenciais resultados Peso 2;
- b) Qualificação acadêmica e científica do candidato Peso 2;
- c) Qualificação acadêmica e científica do pesquisador estrangeiro para as atividades propostas Peso 1.
- d) Abrangência/Escopo/transversalidade da proposta Peso 1;
- 5.5.3 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas, obtidas pela média dos pontos, de três avaliadores, aferidos para os critérios "a", "b" e "c", descritos acima, considerando:
 - 0 pontos Inaceitável informações incompletas ou ausentes.
 - 1 ponto Fraco
 - 2 pontos Médio
 - 3 pontos Bom
 - 4 pontos Muito Bom
 - 5 pontos Excelente
- 5.5.4 Em caso de empate, os pontos obtidos no critério "b", seguidos dos pontos nos critérios "a" e "c", serão utilizados como critério de desempate.
- 5.5.5 Será atribuída prioridade aos (às) candidatos(as) que sejam Bolsistas Produtividade CNPq (Bolsa PQ), em qualquer categoria, para Professor Visitante. O disposto neste item referese à priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.





- 5.5.6 A proposta que não alcançar média de 21(vinte e um) pontos na avaliação, terão suas candidaturas indeferidas, ainda que não sejam preenchidas todas as vagas.
- 5.6 Será dada prioridade à proposta que envolva país arrolado entre os 70% para os quais devemos destinar a verba, conforme anexo I do Edital da Capes (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02022018Edital412017Printalteracaoanexo1.pdf).
- 5.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão divulgados no site do CAPES/PrInt-Fiocruz (https://print.campusvirtual.fiocruz.br e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente, recebendo instruções sobre a implementação da bolsa **por** *e-mail*.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período	
Inscrição das propostas	Até 23/07/2023	
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 01/08/2023	
Pedidos de recurso/reconsideração da homologação	02/08/2023	
Divulgação das inscrições após recurso/reconsideração	03/08/2023	
Período de Análise de Mérito	03 a 21/08/2023	
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	Até 23/08/2023	
Pedidos de recurso/reconsideração da Análise de Mérito	24/08/2023	
Divulgação do Resultado Final	25/08/2023	

Calendário para cadastramento do bolsista no SCBA

Período de indicação do bolsista no SCBA	Período de início da Bolsa e das atividades no exterior
04 a 18 de Setembro de 2023	Janeiro a Março de 2024
17 a 31 de Janeiro de 2024	Abril a Julho de 2024
06 a 20 de Maio de 2024	Agosto de 2024

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, enviado e divulgado **pelo Ofício Circular nº 112/2022-DRI/CAPES, de 08 de setembro de 2022**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES de cancelar bolsas de mobilidade internacional em virtude da pandemia de COVID-19.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO A CAPES

7.1 Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, o candidato a professor deverá realizar seu cadastro junto ao sistema SCBA/CAPES (http://scba.capes.gov.br/scba) e o docente proponente deverá informar por email





Vice-Presidência de Educação Informação e Comunicação

<u>print.capes@fiocruz.br</u> que foi realizado o cadastro ou que o professor já possui o cadastro.

- 7.2 Somente após o recebimento da finalização do cadastro no sistema CAPES, a CGE realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas apresentado pela CAPES.
- 7.3 Após a inscrição na CAPES, o processo do candidato passa a ser de responsabilidade dele, não podendo a CGE encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.
- 7.4 Todas as comunicações, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo candidato junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (http://linhadireta.capes.gov.br).
- 7.5 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 7.6 A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- 7.7 Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino deverão ter anuência do programa de pós-graduação, da CGE e do Coordenador de projeto PrInt e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.
- 7.8 O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 7.9 Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 7.10Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018.
- 7.11 A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato.
- 7.12A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 7.13O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- 7.14Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.
- 7.15 Será responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.





- 7.16O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto para as atividades no exterior seja apresentado.
- 7.17O bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- 7.18 Caso o bolsista adie a data de chegada no exterior, deverá avisar imediatamente à CAPES.
- 7.19 A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.
- 7.20Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.
- 7.21 Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 7.22 Durante a vigência do programa CAPES/PrInt-Fiocruz, o docente proponente assume a responsabilidade de enviar à coordenação do programa CAPES/PrInt-Fiocruz qualquer publicação e outros produtos resultantes desta mobilidade, além de fazer referência ao apoio recebido da CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em quaisquer línguas, conforme Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018.
- 7.23 Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.
- 7.24O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 7.25 Conforme a Portaria Capes nº 206, de 4 de Setembro de 2018, o bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido usando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) Finance Code 001".

8. DO RETORNO DO BOLSISTA

- 8.1 Após o retorno, o ex-bolsista deverá enviar os todos os documentos necessários para a prestação de contas (Ex. comprovante de embarque das passagens, seguro saúde, relatório de atividades), via sistema SCBA (https://scba.capes.gov.br/), para não ficar inadimplente junto a CAPES.
- 8.2 As comunicações do ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta(http://linhadireta.capes.gov.br).





- 8.3 O ex-bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 8.4 Todos os produtos, trabalhos produzidos, publicados advindos desta mobilidade devem citar a CAPES nos agradecimentos e/ou no suporte financeiro e ser informados pelo docente proponente através de e-mail para print.capes@fiocruz.br.
- 8.5 Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 8.6 Em até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades no exterior, o bolsista deverá enviar para print.capes@fiocruz.br um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, participação em eventos, publicação ou produtos produzidos com a IES, as atividades cumpridas e demais resultados obtidos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não é permitida, no âmbito dessa Chamada, a substituição do beneficiário da bolsa ou a transferência da bolsa concedida para outro Pesquisador Visitante no Exterior.
- 9.2. As categorias de Professor(a) Visitante Júnior e de Professor(a) Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.
- 9.3. O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018 sobre o Regulamento de bolsas no exterior (http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=45#anchor) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições deste chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4. O(A) candidato(a) que não tiver sua candidatura admitida poderá encaminhar recursos seguindo o cronograma estipulado nessa Chamada. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.
- 9.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo grupo de coordenadores do PrInt Fiocruz (coordenador geral e coordenadores de projetos).
- 9.6. A critério da comissão de avaliação, com aprovação da Coordenação Geral, será possível proceder remanejamento de candidatos entre as redes de modo a maximizar/otimizar a utilização das bolsas.
- 9.7. Esta Chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível no site da CAPES e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças das datas de abertura do sistema da CAPES.





- Informação e Comunicação
- 9.8. É vedada a concessão de bolsa e benefícios a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 9.9. Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, a CGE realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implantação de bolsas apresentado pela CAPES.
- 9.10. As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: print.capes@fiocruz.br; com o "Assunto": Chamada nº 02/2024 -Professor(a) Visitante no Exterior – Categoria Sênior ou Júnior.
- 9.11. Todas as comunicações, após a inscrição na CAPES. serão realizadas pelo candidato junto à CAPES. por intermédio do sistema Linha Direta (http://linhadireta.capes.gov.br).
- 9.12. A Fiocruz e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 9.13. A Fiocruz não se responsabiliza por nenhum custo do Professor em consequência de suspensão de pagamento de bolsas por conta de contingenciamento da CAPES.
- 9.14. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do Ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023.

Maria Cristina Rodrigues Guilam

Coordenadora Geral de Educação Siape:463683 VPEIC/Fiocruz





Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Non	ne do(a) candidato(a):
Link	x do Lattes:
	odo do estágio no exterior (mês/ano) a (mês/ano):
País	de destino:
Univ	versidade ou Centro de Pesquisa de destino:
Títu	lo do Plano de Trabalho:
Marc	que quais Redes e Projetos seu plano de trabalho se justifica:
	RICEI - Rede Integrativa de Ciência e Tecnologia para o Enfrentamento de Doenças Infecciosas e Re-emergentes
	Enfrentamento das arboviroses emergentes e reemergentes
	Compreensão integrada da complexidade da interação em enfermidades infecciosas
	Aperfeiçoamento do armamentário preventivo, diagnóstico e terapêutico contra parasitoses
	RICRONI - Rede Integrativa de Doenças Crônicas de Origem Não-Infecciosa
	Enfrentamento de doenças metabólicas e envelhecimento
	Enfrentamento de doenças de natureza oncológica
	Enfrentamento de doenças neuromusculares, doenças do neurodesenvolvimento e doenças neurodegenerativas
	RIDES - Rede Integrativa para Enfrentamento das Desigualdades em Saúde
	Estudos sobre determinantes sociais de saúde, baseados no método epidemiológico, na abordagem de sistemas complexos e em outros métodos, englobando as diferenças exposições e desfechos de saúde
	Análises das desigualdades em saúde relacionadas aos modelos de desenvolvimento
	socioeconômico e as dinâmicas sociais
	Cooperação em educação e pesquisas sobre políticas, sistemas e serviços de saúde
Just	ificativa





ANEXO II FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA PARCERIA CIENTIFICA INTERNACIONAL

eira: () Não				
) Sim. O	uando in	iciou?		
`					
		•			
trategica	? Justifiq	ue (com a	ate 2500 c	caracteres	S)
	,	() Sin	n ()	Não	
		os dessa j	parceria/	colaboraç	ão:
2018	2019	2020	2021	2022	2023
os dessa p	oarceria/o	colaboraç	ão:		
	•				
			Data:	1	/
			_		
		Nome e s	ecinatura	do(a) Car	didato(a)
	eira: (ndo de E tratégica eria/colal adro abai úmero de 2018	eira: () Não			

Insert here the logo of the institution

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO EXTERIOR E ACÚMULO DE BOLSAS

(retire os parênteses e preencha as informações)

Eu, (nome), professor(a)/pesquisador(a) no Programa de Pós-Graduação em (Programa) do(a) (unidade), portador do CPF (n°), afirmo não ter realizado atividades da mesma natureza ou ter obtido bolsa da mesma modalidade no exterior nos últimos 24 meses e não acumular bolsas no presente momento, conforme as disposições apresentadas na Chamada para Professor Visitante no Exterior Sênior/Júnior.

	Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de (an
Nome e assinatura do	o(a) candidato(a)

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO FÍSICO, VIRTUAL E ELETRÔNICO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

Insert here the logo of the institution

ANEXO IV CARTA DE INDICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO

(retire os parênteses e preencha as informações)

(UF), (dia) de (mês) de (ano).

À Coordenação Geral de Educação da Fiocruz,

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em (nome do programa de pós-graduação) do(a) (nome da unidade) vem por meio desta carta declarar apoio e anuência institucional ao projeto "(título do projeto)" submetido à Chamada nº 04/2021 - Professor Visitante do Exterior – Modalidade (Júnior ou Sênior) pelo(a) prof(a). (nome do pesquisador), lotado(a) no (depto ou laboratório).

O projeto de pesquisa a ser realizado no(a) (departamento, laboratório ou faculdade) do(a) (nome da universidade, instituto ou centro), de (mês/ ano do início das atividades) a (mês/ ano do término das atividades), sob supervisão do(a) prof. (nome do pesquisador estrangeiro), apresenta potencial de fortalecimento da interação entre a Fiocruz e a instituição estrangeira e geração de resultados que impactem positivamente no desenvolvimento do ensino e pesquisa da Fiocruz.

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO FÍSICO, VIRTUAL E ELETRÔNICO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

Insert here the logo of the institution

ANEXO V CARTA DE ACEITE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

LETTER OF ENDORSEMENT

(The letter must be printed on the letterhead paper and should include the physical and virtual addresses, as well as the contact information of the person in charge. Fill in the required information and remove the parenthesis)

To may it whom concern	To may	it whom	concern:
------------------------	--------	---------	----------

With this letter, I wish to extend my formal invitation to (candidate's name) as a visiting scholar at (institution's name) in (state, country). The duration of the visit will be for (n°) months, from (month/year) to (month/year).

While at the (institution's name), the researcher will be under the supervision of (researcher's name) to work on the Project entitled "(title of the Project)".

In addition, my institution accept the researcher's level of proficiency in (language).

(city), (month) (day) (year).

(researcher's name – please sign above)

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO FÍSICO, VIRTUAL E ELETRÔNICO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

Insert here the logo of the institution

ANEXO VI

CARTA DE COOPERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

(Só será necessária, caso à instituição não esteja listada no Projeto CAPES/PrInt-Fiocruz) (This letter will be necessary only if the institution is not listed in the CAPES/PrInt-Fiocruz Project. Fill in the required information and remove the parenthesis)

LETTER OF ENDORSEMENT

The (name of the Institution) hereby confirms its interest in collaborating with Oswaldo Cruz Foundation, Brazil – Fiocruz – in the development of academic activities related to the Institutional Program of Internationalization (CAPES/PrInt-Fiocruz).

The CAPES/PrInt-Fiocruz is a five-year program (from 2019 to 2024), financed by the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES), which aims at strengthening international collaborative initiatives in research and education, such as the exchange of students and researchers, joint international seminars and courses, research networks, among others.

The (name of the Institution) collaboration with Oswaldo Cruz Foundation may involve academic activities related to the following Print Program Networks:

- 1) Integrated Network of Science and Technology for dealing with Emerging and Re-Emerging Infectious Diseases (RICEI)
- 2) Integrated Network of Non-Infectious Chronic Diseases (RICRONI)
- 3) Integrated Network for Countering Inequalities in Health (RIDES)

(city), (day) (month)(year)

Name of the Institution Representative (signature above and stamp)

Current Position

Contact

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO FÍSICO, VIRTUAL E ELETRÔNICO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO